



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 869/2002

### **Concede abono salarial aos professores e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos professores municipais do ensino fundamental, no mês de Dezembro de 2002, com a finalidade de cumprir o percentual de 60% do FUNDEF.

Art. 2º - Os professores municipais que atuam no Pré Escolar, também receberão o mesmo valor do abono salarial, conforme artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia, 20 de Dezembro de 2002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

*José Raimundo Fernandes*  
APROVADO (X)

REJEITADO ( )

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 27/12/02 às 18 H, 19 H, 20 H.

**ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

*Camila d'Arc Fernandes Siqueira*  
**CAMILA D'ARC FERNANDES SIQUEIRA**  
**SECRETÁRIA DA CÂMARA**